



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS.
Governo Municipal 2009-2016



Nossa gente, nosso orgulho!

CONTRATO N.º 23/2016
PROCESSO N.º 14/2016
CONVITE N.º 05/2016

1. DAS PARTES:

1.1 – São Partes Contratantes:

1.1.1 – De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - SP**, CNPJ nº 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Luis Pedrão, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 16.518.732-3 e do CPF n.º 077.503.058-90, residente e domiciliado à Estância Quinta das Palmeiras, s/n.º, Bairro Palmeiras, Cedral/SP, doravante denominada “CONTRATANTE”, e,

1.1.2 – De outro lado à empresa “**E. R. GOMES INFORMÁTICA**”, CNPJ 14.267.034/0001-51, com sede na Rua São Fidelis, n.º 75, Bairro Jardim Brasil, em Araçatuba/SP, representada neste ato pelo Sr. Elso Rodrigues Gomes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 6.662.272-4 SSP/SP e do CPF n.º 786.936.758-34, residente e domiciliado à Rua São Fidelis, n.º 75, Casa, Bairro Jardim Brasil, em Araçatuba/SP, CEP 16.074-050, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 – Aquisição de equipamentos para diversos setores da administração, nos termos do Edital de Convite n.º 05/2016 e da respectiva proposta, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, para os devidos efeitos legais.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – Pelo fornecimento do **item 07**, a “CONTRATANTE” pagará a “CONTRATADA” a importância de R\$9.000,00 (nove mil reais).

3.2 – O valor fixo será pago após apresentação da nota fiscal e aceitação dos materiais pelo Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cedral, obedecendo a ordem cronológica de empenho.

4. DO PRAZO

4.1 – O presente contrato vigorará por um período de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

5. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 – A “CONTRATADA” iniciará a entrega dos materiais imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços emitida pela “CONTRATANTE” e o presente termo vigorará por um período de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

5.2 – O fornecimento dos materiais, objeto de que trata este instrumento será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cedral.

5.3 – A “CONTRATADA” reconhece os direitos da “CONTRATANTE” em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, bem como quanto ao disposto no art. 58 do referido diploma legal.

5.4 – São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

5.5 – O Edital do Convite n.º 05/2016, e a respectiva proposta da “CONTRATADA” ficam vinculadas ao presente ajuste, para todos os fins legais.

5.6 – A “CONTRATANTE” gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

5.7 – O presente instrumento poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

5.8 – A “CONTRATADA” se obriga a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento consoante o art. 65, inciso 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do objeto.

5.9 – A “CONTRATADA” é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

Fone: (17) 3266-9600

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP
www.cedral.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS.
 Governo Municipal 2009-2016



Nossa gente, nosso orgulho!

- 5.10 – A inadimplência da “CONTRATADA”, com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à “CONTRATANTE” a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.11 – A “CONTRATADA” é responsável pelos danos causados diretamente à “CONTRATANTE”, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela “CONTRATANTE”.
- 5.12 – A “CONTRATADA” não poderá subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste instrumento.
- 5.13 – As despesas com a execução do presente contrato para o pagamento previsto no subitem 3.1, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.361.0004.2014.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 04.122.0003.2028.0000 – Manutenção da Administração Geral, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 17.512.0005.2025.0000 – Manutenção do Saneamento Básico, 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
- 5.14 – Aplicam ao presente contrato todas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 5.15 – As partes obrigam por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.
- 5.16 – Serão aplicados à “CONTRATADA” pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento, conforme o caso, as penalidades a que se refere o item X do Edital do Convite n.º 05/2016, parte integrante deste ajuste.
- 5.17 – Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.
- 5.18 – O presente instrumento é lavrado em três vias assinado na presença de duas testemunhas.
- Prefeitura Municipal de Cedral, 1.º de março de 2016; 85.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
 JOSÉ LUIS PEDRÃO
 PREFEITO MUNICIPAL

E. R. GOMES INFORMÁTICA
 ELSO RODRIGUES GOMES
 Proprietário

14 267 034/0001-51

E. R. GOMES
 INFORMÁTICA - ME

Rua São Fidélis, 75
 Jardim Brasil - CEP 16074-050
 ARAÇATUBA - SP

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

Fone: (17) 3266-9600

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP
 www.cedral.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Gov. Municipal 2009-2016



Nossa gente, nosso orgulho!

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

CONTRATADO: E. R. GOMES INFORMÁTICA

CONTRATO N.º 23/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos para diversos setores da administração.

ADVOGADOS: Mariza Molinari Scrignolli

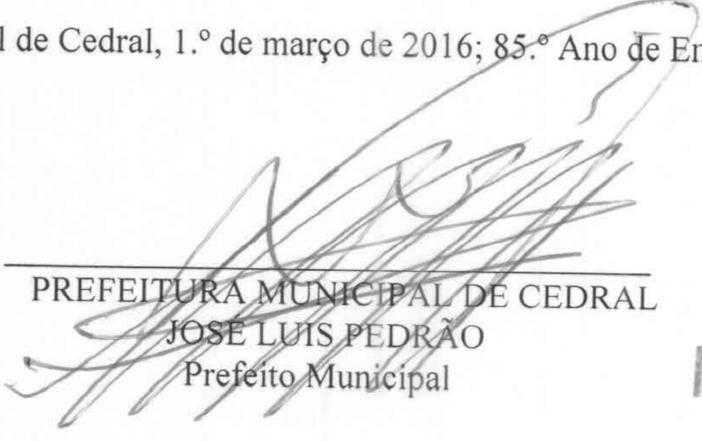
Cleia Miqueleti Carmeloci

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

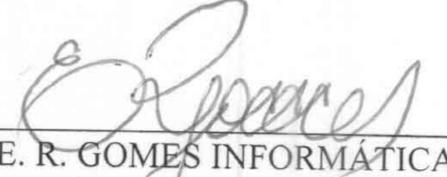
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Cedral, 1.º de março de 2016; 85.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
JOSE LUIS PEDRÃO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:


E. R. GOMES INFORMÁTICA
ELSO RODRIGUES GOMES
Proprietário

14 267 034/0001-51

E. R. GOMES
INFORMÁTICA - ME

Rua São Fidélis, 75
Jardim Brasil - CEP 16074-050
ARAÇATUBA - SP

Fone: (17) 3266-9600

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP
www.cedral.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

FLS.

Governo Municipal 2009-2016



Nossa gente, nosso orgulho!

Prefeitura Municipal de Cedral, 1.º de março de 2016;
85.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

ORDEM DE ÍNICIO DE FORNECIMENTO N.º 20/2016

JOSÉ LUIS PEDRÃO, Prefeito Municipal de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fica a empresa "E. R. GOMES INFORMÁTICA", cadastrada no CNPJ sob o n.º 14.267.034/0001-51, estabelecida na Rua São Fidelis, n.º 75, Bairro Jardim Brasil, em Araçatuba/SP, CEP: 16.074-050, autorizada a entregar o equipamento (item 07) para diversos setores da Administração, cumprindo as regras do contrato n.º 23/2016, firmado com esta Prefeitura Municipal nesta data.

Cumpra-se e dê-se ciência.

JOSE LUIS PEDRAO
Prefeito Municipal

14 267 034/0001-51

E. R. GOMES
INFORMÁTICA
Rua São Fidelis, 75
Jardim Brasil - CEP 16074-050
ARAÇATUBA - SP

Fone: (17) 3266-9600

Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP
www.cedral.sp.gov.br